LEI Nº 1926, de 21 de agosto de 1990

Retifica a redação do artigo 1º da Lei 1305, de 5 de outubro de 1977, alterado pela Lei 1541, de 12 de setembro de 1983, que dispõe sobre a alienação de imóvel à Fazenda do Estado.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A descrição da área prevista pelo artigo 1º da Lei 1305, de 5 de outubro de 1977, com a redação dada pela Lei 1541, de 12 de setembro de 1983, passa a ser a seguinte:

"inicia-se no marco 00, cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Próspero Grisi, distando 30m (trinta metros) da Rua Vitório De Marchi; desse ponto segue em linha reta divisando com área de propriedade do Município de Leme, na distância de 81m (oitenta e um metros), até encontrar o marco 01; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Francisco Habermann, na distância de 96,10m (noventa e seis metros e dez centímetros), até encontrar o marco 02; desse ponto segue em curva de concordância, na distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco 03; desse ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Alvaro Pacheco Silveira, na distância de 64m (sessenta e quatro metros), até encontrar o marco 04; desse ponto deflete à direita e segue em canto chanfrado, numa distância de 11m (onze metros), até encontrar o marco 05, situado no alinhamento da Rua Próspero Grisi; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Próspero Grisi, numa distância de 95m (noventa e cinco metros), até encontrar o marco 00, fechando assim a poligonal, encerrando esse perímetro a área de 8.390m² (oito mil, trezentos e noventa metros quadrados)."

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS